

Aviso

Procedimento concursal comum para recrutamento de (1) um posto de trabalho da Carreira/Categoria de Assistente Operacional - área de atividade — Motorista de Transportes Coletivos, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

1 - Nos termos do disposto nas subalíneas i) e iii) e da alínea a) do n.º1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada de Portaria, em conjugação com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão Executivo da Câmara Municipal de Vimioso, proferida no dia 14 de março de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, na BEP - Bolsa de Emprego Público, e no Diário da República, procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) postos de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, área de atividade — Motorista de Transportes Coletivos.

2 - O procedimento concursal deve seguir as regras definidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 - Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Local de trabalho, Área do Município de Vimioso.

5 - Caracterização do posto de trabalho, Carreira/Categoria de Assistente operacional, de grau 1 de complexidade funcional:

Funções Genéricas: As estipuladas no mapa em anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

Funções específicas: Conduzir autocarros para o transporte de passageiros, segundo percursos estabelecidos e atendendo à segurança e comodidade dos mesmos; Percorrer os circuitos estabelecidos de acordo com o horário estipulado; Efetuar as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, atendendo ao estado da via e do veículo, à circulação de outros veículos e peões e às regras e sinais de trânsito; Regular a velocidade tendo em atenção o cumprimento dos horários e a comodidade e a segurança dos passageiros; Parar o veículo nos locais de paragem estabelecidos, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros; Controlar o movimento de passageiros efetuando, por vezes, a cobrança de bilhetes ou verificando a legitimidade dos bilhetes ou documentos apresentados; Providenciar pelo bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção, reparação e limpeza; Por vezes, colaborar na carga e descarga de bagagens; Poderá conduzir os veículos em circuitos urbanos, interurbanos ou de longa distância.

6 - O posicionamento remuneratório, obedece ao disposto no artigo 38.º da LTFP. Não havendo lugar a negociação, os candidatos serão posicionados na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória única, da Carreira/Categoria de Assistente Operacional.

7 - Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 - Requisito habilitacional, Escolaridade Obrigatória, certificada pelas entidades competentes, sem possibilidade de substituição por formação e/ou experiência profissional.

7.2 – Outros requisitos de admissão: serem detentores da carta de condução nas categorias B, C e D), do CAM (Certificado de Aptidão de Motorista) de Passageiros, do cartão de condutor/tacógrafo válido.

8 - Âmbito de recrutamento, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8.1 - Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei (trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, no Município de Vimioso, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação, e trabalhadores integrados em outras carreiras).

8.2 - Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP (o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos).

8.3 - Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 - Formalização das candidaturas, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível na secção de pessoal e recursos humanos e no sítio da Internet do Município em www.cm-vimioso.pt, (formulário de uso obrigatório), podendo ser entregues pessoalmente na secção de pessoal e recursos humanos, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Vimioso, Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas. Não se aceitam candidaturas entregues via e-mail.

9.1 - As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado, (aplicável aos candidatos cujo método de seleção será a avaliação curricular);
- b) Fotocópia legível do certificado da habilitação literária exigida, com indicação da data de conclusão;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;
- d) Para os candidatos já detentores de vínculo de emprego público, declaração do serviço onde exerce funções públicas reportada ao prazo para apresentação de candidaturas, onde conste a natureza do vínculo jurídico de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra

inserido, a descrição das funções que exerce, bem como a indicação da avaliação do desempenho qualitativa/quantitativa obtida no último ciclo de avaliação;

e) Comprovativo de habilitação legal para condução de transportes coletivos.

9.2 - Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão e a impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

10 - Métodos de seleção, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Prova de Conhecimentos Prática e a Avaliação Psicológica, previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da Lei n. 35/2014 de 20 de junho, e como método de seleção facultativo, o previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, Entrevista de Avaliação de Competências.

PCP = Prova de Conhecimentos Prática;

AP = Avaliação Psicológica (a realizar por técnicos que detenham habilitação académica ou formação adequada);

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

10.1 - Conforme o n.º 2 do artigo 36.º da Lei n. 35/2014 de 20 de junho, no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios, desde que não afastados pelos candidatos, através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, que são os seguintes:

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

10.2 - Os candidatos referidos no ponto anterior, podem afastar a aplicação dos métodos de seleção previstos, desde que façam por escrito expressamente essa opção no Formulário de Candidatura, caso em que se aplicará, em sua substituição, os métodos de seleção previstos para os restantes candidatos, Prova de Conhecimentos Prática, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de competências, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei n. 35/2014, de 20 de junho.

10.3 - Prova de Conhecimentos Prática (PCP): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos às situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento. Esta será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Consistirá numa prova de conhecimentos prática, com a duração de 30 minutos, e consiste na condução da viatura, com execução de manobras operacionais e domínio da mesma, segurança de circulação, interpretação de mapas e definição de trajetos; verificação dos equipamentos mecânicos, elétricos e de segurança e higiene da mesma.

10.4 – Avaliação Psicológica (AP) - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A sua avaliação é feita através das menções classificativas de **Apto e Não Apto**.

10.5 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências.

10.6 – Avaliação Curricular (AC) - que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

11 - Ordenação Final (OF):

11.1 - Para os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$OF = (70\% AC + 30\% EAC)$$

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11.2 - Para os restantes candidatos, a ordenação final será expressa:

Prova de Conhecimentos Prática (PCP), na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Avaliação Psicológica (AP), avaliada com a menção classificativa de Apto ou não Apto.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas.

$$OF = (70\% PCP + 30\% EAC)$$

OF = Ordenação Final;

PCP = Prova de Conhecimentos Prática;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12 - Candidato com deficiência, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, conforme previsto no artigo 22.º da Portaria.

14 - Nos termos do artigo 25.º da Portaria, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência prévia, e após homologação é a mesma afixada em local visível e

público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado por extrato um aviso na II série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

15 - Notificações, as notificações aos candidatos serão efetuadas nos termos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 - Composição e identificação do júri:

Presidente: Eurico Raposo Martins, Encarregado Operacional do Município de Vimioso;

Vogais Efetivos: Vítor Manuel Xavier Rodrigues, Assistente Técnico da Secção de Pessoal e Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Luís Manuel Colejo Galego, Assistente Operacional, ambos do Município de Vimioso;

Vogais Suplentes: Carlos Augusto Miguel Ferreira, Assistente Operacional e Maria Amélia Marques Fernandes Bruçó, da Secção de Pessoal e Recursos Humanos, Assistente Técnica, ambos do Município de Vimioso.

Câmara Municipal de Vimioso, 26 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara,



António dos Santos João Vaz

